



Ofício – 151/2021 - GAC

Vitória da Conquista, 16 de novembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor  
Luís Carlos Batista de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Vitória da Conquista – BA

Prezado Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar a essa Casa Legislativa as Leis Sancionadas pela Sra. Prefeita Municipal:

- **Lei nº 2.527, de 04 de novembro de 2021** – Denomina de Ponte Idalino Lima, vulgo Gaguinho, a ponte localizada na Avenida Jadiel Matos, no Bairro Campinhos, em Vitória da Conquista.
- **Lei nº 2.528, de 04 de novembro de 2021** – Denomina Rua José Manuel da Silva a atual Rua Quatorze, Bairro Urbis VI.
- **Lei nº 2.529, de 04 de novembro de 2021** – Denomina de Rua Dr. Antônio José Sá Nascimento, a atual Rua C, Bairro Conveima 1.
- **Lei nº 2.530, de 04 de novembro de 2021** – Denomina de Rua Inocêncio Rodrigues a rua lateral da Rua Otaviano Santos, no Bairro Simão, em Vitória da Conquista.
- **Lei nº 2.531, de 04 de novembro de 2021** – Dispõe sobre a alteração e denominação da Avenida B, do Loteamento Parque dos Ipês, para Av. Argemiro Correia Santos.
- **Lei nº 2.532, de 04 de novembro de 2021** – Denomina as Ruas do Loteamento Parque das Palmeiras, Bairro Parque Real.
- **Lei nº 2.533, de 04 de novembro de 2021** – Denomina as Ruas do Loteamento Parque Florestal, Bairro Parque Real.
- **Lei nº 2.534, de 04 de novembro de 2021** – Denomina as Ruas do Loteamento Parque das Espatódeas, Bairro Parque Real.

RECEBIDO POR:  
Thais R. Santos  
17/11/21 HS:09:57  
Presidência CMVC  
P/ Gleide



GABINETE DA PREFEITA

• **Lei nº 2.535, de 04 de novembro de 2021** – Denomina de Rua Rosaura Chaves Neves Moreira o atual Caminho UM na Urbis V.

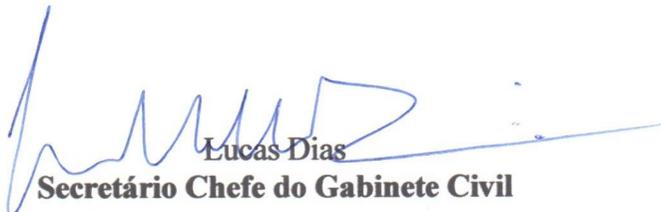
• **Lei nº 2.536, de 04 de novembro de 2021** – Obriga os condomínios residenciais, comerciais ou mistos do Município de Vitória da Conquista a comunicar aos órgãos de Segurança Pública a ocorrência ou indício de episódios e/ou familiar, verificadas nas respectivas dependências e/ou unidade contra mulheres, crianças, adolescentes ou idosos.

• **Lei nº 2.537, de 04 de novembro de 2021** – Obriga os hospitais públicos a proceder ao registro e à comunicação imediata do nascimento de crianças com Síndrome de Down às instituições e associações especializadas que desenvolvem atividades com pessoas com deficiência na cidade de Vitória da Conquista.

• **Lei nº 2.538, de 04 de novembro de 2021** – Institui, no âmbito do Município de Vitória da Conquista, a “Semana de conscientização da Síndrome de Down” e dá outras providências.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

  
Lucas Dias  
**Secretário Chefe do Gabinete Civil**